



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2018

Aos 05(cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018, autorizado pelo ato de folhas ( 168 ) do processo de **PREGÃO PRESENCIAL nº.082/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 4.117/06, de 15 de fevereiro de 2006 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COMUNIDADE TERAPEUTICA MAANAIM** CNPJ/MF: nº**12.657.076/0001-73** situada na Estrada Do Alto nº116, no bairro Vargem Grande na cidade de São Roque, estado de São Paulo, representada pelo seu proprietário **SR. MARCIO DE SÁ MONTEIRO** portador do CPF nº055.357.788-34 e a cédula de RG nº4.230.601-2, residente à Rua Martim Afonso de Souza, nº 314, Vila Pires, na cidade de Santo André – SP, à saber:

### LOTE 1 - ADULTO MASCULINO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	INTERNAÇÃO ADULTO MASCULINO	UNID	120	1.350,00	162.000,00
02	RESGATE ADULTO MASCULINO	UNID	120	83,33	10.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>					<b>172.000,00</b>

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 01 (um) ano, com início a partir da data da publicação.

1.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no **Edital de PREGÃO Nº. 116/2018**.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no **ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, no endereço e horário constante do **ANEXO I do edital de licitações nº 116/2018**

1.4. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

1.4.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

1.6. Os produtos, objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste contrato.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Ficha 2018/0259

Unidade 021001 Secretaria Municipal de Saúde

Funcional 10.301.0010.2028.0000 Manutenção da Rede Municipal de Saúde

Cat. Econ. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do LOTE registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2018**, que desta Ata faz parte integrante:
- 1.9.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.
- 1.9.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 1.9.1., sem prejuízo do processo de advertência.
- 1.9.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.
- 1.9.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.
- 1.9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital de PREGÃO Nº. 116/2018**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o **EDITAL DE PREGÃO Nº. 116/2018**, a Nota de Empenho (**ANEXO V**) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte - SP, esgotadas as vias administrativas.
- 1.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços. Inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93 (§ 1º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, DR. TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, e pelo **SR. MARCIO DE SÁ MONTEIRO** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Novo Horizonte, 05 de setembro de 2018

DR TOSHIO TOYOTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SR. MARCIO DE SÁ MONTEIRO  
COMUNIDADE TERAPEUTICA MAANAIM  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EMERSON KLEBER MUNUERA  
RG: 22.830.194-4  
CPF: 167.553.508-69

EDUARDO ALEXANDRE ALVARENGA  
RG: 23.421.459-4  
CPF: 313.480.348-82



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

**CONTRATADO:** COMUNIDADE TERAPEUTICA MAANAIM

**ATA DE REGISTRO Nº 142/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratações de CLÍNICAS ESPECIALIZADAS no tratamento de pessoas com **DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ALCÓOL E OUTRAS DROGAS**, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, usuários da rede municipal de saúde de Novo Horizonte, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Novo Horizonte, 05 de setembro de 2018

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **MARCELA GIROTTI TRONCOSO**

Cargo: SECRETÁRIA DA SAÚDE

CPF: 221427.538-09 – RG: 34875275-1

Data de Nascimento: 17/05/1982

Endereço residencial completo: Rua Mansur João Cury, nº 161 – Vila Pati

E-mail institucional: [saude@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:saude@novohorizonte.sp.gov.br) - E-mail pessoal: [magirotto@hotmail.com](mailto:magirotto@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3542-9924 - (17) 99771-4243

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **TOSHIO TOYOTA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: CPF: 836.817.288-87 - RG: 4.217.604

Data de Nascimento: 20/07/1949

Endereço residencial completo: Rua XV de novembro, nº 1136 – Vila Pati

E-mail institucional: [gabinete@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:gabinete@novohorizonte.sp.gov.br) - E-mail pessoal: [t.toyota@hotmail.com](mailto:t.toyota@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3542 - 2024 – (17) 3543 - 9000

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Sr. Marcio de Sá Monteiro

Cargo: Proprietário

CPF: 055.357.788-34 RG: 4.230.601-2

Data de Nascimento: 23/07/1945

Endereço residencial completo: Rua Martim Afonso de Souza, nº 314, Vila Pires, na cidade de Santo André – SP

E-mail institucional: [ctmaanim@outlook.com](mailto:ctmaanim@outlook.com)

E-mail pessoal: [ctmaanim@outlook.com](mailto:ctmaanim@outlook.com)

Telefone(s): (011)4714-1670

Assinatura: 





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Ata de registro n.º:142/2018

Processo Licitatório n.º 121/2018

Modalidade: Pregão Presencial n.º 082/2018

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para contratações de **CLÍNICAS ESPECIALIZADAS** no tratamento de pessoas com **DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, usuários da rede municipal de saúde de Novo Horizonte, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Contratado: **COMUNIDADE TERAPEUTICA MAANAIM**

CNPJ: 12.657.076/0001-73

Endereço: Estrada Do Alto n.º116, Vargem Grande, São Roque- SP

Telefone: (011)4714-1670

Email: [ctmaanaim@outlook.com](mailto:ctmaanaim@outlook.com)

Responsável: Sr. Marcio de Sá Monteiro

CPF: 055.357.788-34 RG: 4.230.601-2


Endereço: Rua Martim Afonso de Souza, n.º 314, Vila Pires, na cidade de Santo André – SP

Telefone: (011)4714-1670

Email: [ctmaanaim@outlook.com](mailto:ctmaanaim@outlook.com)

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos da ata de registro de preços n.º 142/2018, referente ao processo licitatório n.º 121/2018 - modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para contratações de **CLÍNICAS ESPECIALIZADAS** no tratamento de pessoas com **DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, usuários da rede municipal de saúde de Novo Horizonte, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, do decreto municipal n.º 6.342/18, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei n.º 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos. Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade. Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

Novo Horizonte, 05 de setembro de 2018

  
SR. MARCIO DE SÁ MONTEIRO  
COMUNIDADE TERAPEUTICA MAANAIM  
CONTRATADA